



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## TERMO DE FOMENTO N° 01/2024

*Termo de fomento celebrado entre o  
MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS e a  
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS  
ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS – APADA.*

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Major Garcia, nº 144, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Roberto Ferracin Marques, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 19.374.004-7 SSP/SP e do CPF nº 141.011.718-90, residente e domiciliado na Rua Vereador Moacyr Cabette nº 540 – Bairro Vila Toscana, na cidade e Comarca de Altinópolis, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.234.361/0001-11, com sede Rua Cidônio Ramos Cabete nº 540, - Distrito Industrial CEP 14.350-000, Altinópolis/SP, na cidade e Comarca de Altinópolis, representada pela Sra. Ivaldete Aparecida Vaz Duarte, brasileira, inscrito no CPF sob nº 125.199.228-50 e RG nº 18.656.549-5, residente e domiciliado na Rua Cap. José Esteves Junior nº 486 – Jardim Esplanada, CEP: 14350-000 , na cidade e Comarca de Altinópolis, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o repasse de subvenção social para a ENTIDADE no importe total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que visa o custeio de despesas com pessoal, energia elétrica, medicamentos, alimentação e médico veterinário, na área de atendimento prestado pela entidade, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste Termo de Fomento, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 003.00000615-1, Agência nº 4498, Caixa Econômica Federal, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

## CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste Termo;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

**VII** – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava do presente termo;

**VIII** – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**IX** – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;

**X** – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizadas;

**XI** – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**XII** – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

**XIII** - No ato da assinatura deste Termo, se assim o objeto exigir, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Termo de Fomento, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

**XIV** – Divulgar mensalmente todos os documentos relativos a este Termo de Fomento e as suas prestações de contas no Portal de Transparência da ENTIDADE disponível em sítio oficial da rede mundial de computadores (internet), conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e nos Comunicados SDG n.º 16/2018 e 19/2018 emanados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade mensal das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

## CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabineteprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a Sr. Renato Theodoro, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Gestor da presente parceria.

## CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Decreto Municipal nº 21 de 24 de janeiro de 2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo que deliberará quanto à implicaçāo de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

## CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabineteprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

## CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado do presente termo é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a serem pagos em 12 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária:

080100 18.541.8001.2015.0000 3 3 50 43 00 01 110 000

**Parágrafo 1º** - O repasse da primeira parcela será efetuado em até 05 (cinco) dias após a publicação do Termo de Fomento.

As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o dia 05 (cinco) de cada mês, conforme plano de trabalho.

**Parágrafo 2º** - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), e relação nominal das pessoas atendidas; comprovante de divulgação dos documentos relativos a este Termo de Fomento e as suas prestações de contas no Portal de Transparência da ENTIDADE.

**II)** Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

**III)** Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

- a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

**Parágrafo 1º** - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior à vigência da Lei autorizativa para a formalização deste instrumento ou posterior à vigência do mesmo.

**Parágrafo 2º** - Não poderão ser pagas com recursos do Termo de Fomento, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

**Parágrafo 3º** - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

**Parágrafo 4º-** a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

## CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**Parágrafo 1º** - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

**Parágrafo 2º** - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

## CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- A inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**Parágrafo 1º** - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

**Parágrafo 2º** - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

**Parágrafo 3º** - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que presente funcionalidade;

## CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigencia ou suplementação de seu valor.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação Regional e Sítio Eletrônico do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.

## CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

José Roberto Ferracin Marques

Prefeito Municipal

Ivaldete Aparecida Vaz Duarte

Ivaldete Aparecida Vaz Duarte

Presidente

Testemunhas:

Caíque Leite Pereira Ribeiro

Nome: Caíque Leite Pereira Ribeiro  
CPF: CPF: 401.423.368-58

Renato Theodoro

Nome: Renato Theodoro  
CPF: 046 422 398-98



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabineteprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): TERMO DE FOMENTO 01/2024

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO DE PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO, ENERGIA ELÉTRICA, MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E MÉDICO VETERINÁRIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ALTINÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 141.011.718-90

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: IVALDETE APARECIDA VAZ DUARTE

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 125.199.228-20

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 141.011.718-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: IVALDETE APARECIDA VAZ DUARTE

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 125.199.228-20

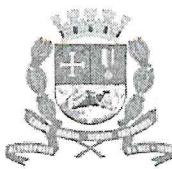
Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: [gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br)

- 
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
[www.altinopolis.sp.gov.br](http://www.altinopolis.sp.gov.br)

Ano VIII | Edição nº 1430A | Página 1 de 3 | Sexta-feira, 05 de janeiro de 2024 - Departamento de Comunicação

### PODER EXECUTIVO

#### Convênios

#### Extratos

TERMO DE FOMENTO N° 01/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem por objetivo o repasse de subvenção social para a ENTIDADE no importe total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que visa o custeio de despesas com pessoal, energia elétrica, medicamentos, alimentação e médico veterinário, na área de atendimento prestado pela entidade, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA. Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

CLAUSULA NONA - DO VALOR. O valor total estimado do presente termo é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a serem pagos em 12 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária: 080100 18.541.8001.2015.0000 3 3 50 43 00 01 110 000

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2024.

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito Municipal

Ivaldete Aparecida Vaz Duarte - Presidente da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA





# ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA

## ANJOS DE PATAS

CNPJ: 28.234.361/0001-11

1

## PLANO DE TRABALHO 2024

### I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: Associação Protetora dos Animais de Altinópolis – APADA

CNPJ: 28.234.361/0001-11

Nome Fantasia: Anjos de Patas

Endereço: Cidônio Ramos Cabete nº 540

Bairro: Distrito Industrial

Município: Altinópolis

CEP: 14.350-000

CNPJ: 28.234.361/0001-11

E-mail: apada.associacao@yahoo.com

### II - REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Ivaldete Aparecida Vaz Duarte

Endereço: Rua Capitão José Esteves Jr - 486

Bairro: Jardim Esplanada

Município: Altinópolis

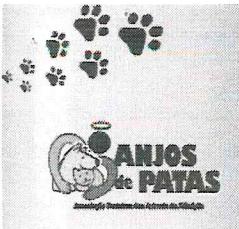
CEP: 14.350-000

RG: 18.656.549-5

CPF: 125.199.228.50

Telefone: (16) 9.9275-7116

E-mail: detivaz@yahoo.com.br



# ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA

## ANJOS DE PATAS

CNPJ: 28.234.361/0001-11

2

### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

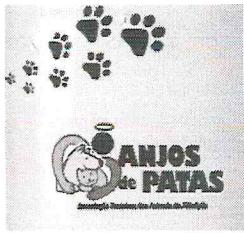
Constitui-se o objeto do presente Plano de Trabalho a concessão de verba para pagamento de dois profissionais da instituição, pagamento de energia elétrica, pagamento de medicamentos, pagamento de alimentação (ração) e pagamento de médico veterinário

### IV – JUSTIFICATIVA

A Associação Protetora dos Animais de Altinópolis – APADA, foi fundada em 03 de maio de 2017, com sede na rua Cidônio Ramos Cabete nº 540, Bairro Distrito Industrial, Altinópolis SP, CEP: 14.350-000.

A associação APADA, segundo seu estatuto social, é responsável por realizar um trabalho relacionado à proteção animal. Presta assistência veterinária a animais abandonados, que estejam doentes, feridos ou foram vítimas de abuso, maus-tratos e/ou crueldade (assistência essa, realizada por clínicas veterinárias da cidade, onde realizam as consultas, exames e tratamentos). Responsabiliza, civil e criminalmente, proprietários que deixam seus animais em condições de maus-tratos. Recolhe, na medida do possível e de acordo com a capacidade do abrigo, animais doentes/machucados abandonados, e posteriormente, depois de tratados e castrados, encaminha para adoção. E para arrecadação de fundos, realiza campanhas, tais como: bazar de roupas usadas e vendas de alimentos.

A superpopulação de animais de rua é um problema mundial. Estima-se que 75% da população de cães e gatos no mundo estejam nas ruas. Tal situação acarreta problemas de saúde e segurança pública, já que animais de



# ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA

## ANJOS DE PATAS

CNPJ: 28.234.361/0001-11

3

rua podem transmitir zoonoses e provocar acidentes, além de problemas de proteção e bem-estar do animal, pois cães e gatos errantes vivem em situações inadequadas e são vítimas de maus tratos.

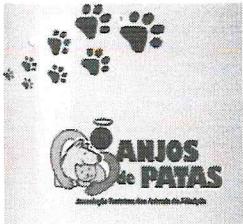
A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências como principalmente em vias públicas. Devido ao constante aumento desta população, os acidentes relacionados a estes animais, como atropelamentos, mordeduras e zoonoses, aumenta consequentemente.

Visando atender o TAC (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta) firmado entre o antigo prefeito de Altinópolis, Sr. Marco Ernane Hyssa Luiz e o Ministério Público através do promotor de justiça Sr. Ivan Cintra Borges, em 18 de dezembro de 2013, Inquérito Civil nº 14.0186.0000026/2013-9.

Visando atender as exigências do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), através da instrução nº 02/2016, atendendo a exigência nº 8 – transparência, obrigações da organização de sociedade civil, manter no site na internet a relação das parcerias celebradas bem como as prestações de contas.

Visando tratar dos animais machucados e doentes, com medicamentos, alimentos (ração) e auxílio de profissional veterinário.

A APADA, sendo única Associação que visa a proteção dos animais machucados e abandonados em Altinópolis/SP, necessita de recursos financeiros a fim de custear dois funcionários para atender a quantidade de animais que estão no abrigo. Concessão de recurso para pagamento de alimentação (ração), energia elétrica, medicamentos, médico veterinário.



# ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA

## ANJOS DE PATAS

CNPJ: 28.234.361/0001-11

4

### V – OBJETIVOS E METAS

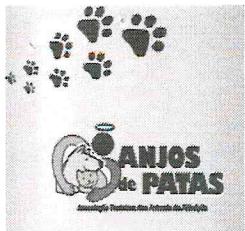
#### - Objetivo geral:

- Pagamento de dois profissionais de serviços gerais (faxineira) que atua no abrigo dos animais, proporcionando aos mesmos melhor qualidade de vida.
- Pagamento de medicamentos para tratar os animais machucados/doentes
- Pagamento de médico veterinário.
- Pagamento de alimentação (ração).
- Pagamento de energia elétrica da Associação.

#### - Objetivos Específicos:

- Recolher os animais doentes e acidentados;
- Zelar pelo bem estar do animal;
- Limpeza e ordem do abrigo dos animais;
- Limpeza dos animais;
- Alimentação dos animais;
- Melhorar a qualidade de vida do animal.
- Depois de tratados, promover feiras para adoção dos animais.

Ao realizar essas atividades de limpeza, ordem e cuidado do animal no abrigo, teremos consequentemente, a redução da procriação dos cães e gatos, diminuição de ataques aos munícipes, diminuição de zoonoses transmitidos pelos mesmos.



# ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA

## ANJOS DE PATAS

CNPJ: 28.234.361/0001-11

5

### VI – CARACTERISTICAS DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Animais: Cães e gatos

Sexo: Ambos

Faixa etária: À partir do nascimento

Capacidade: 100 animais

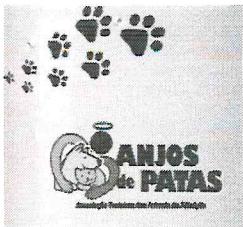
### VII – FASES DE EXECUÇÃO

1 – Recebimento do recurso;

2 – Pagamento da folha dos funcionários efetivos, pagamento da energia elétrica, pagamento dos medicamentos, pagamento de alimento (ração), pagamento de médico veterinário, conforme cronograma;

3 – Prestação de contas dos recursos recebidos.

### VIII – PLANO DE APLICAÇÃO:



# ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA

## ANJOS DE PATAS

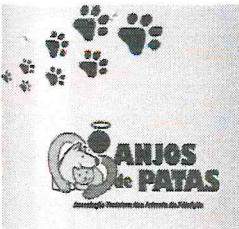
CNPJ: 28.234.361/0001-11

6

Natureza da Despesa		Concedente	Total
Código	Especificação		
01	Concessão de recurso para pagamento de:  * Auxiliar Geral (2 Faxineiras) (44horas semanais)	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
	* Alimentação (ração)	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
	* Conta Energia Elétrica	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	* Medicamentos	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	* Veterinário	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL:		R\$108.000,00	R\$108.000,00

### IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS: CONCEDENTE

	1º parcela 05/01/2024	2º parcela 05/02/2024	3º parcela 05/03/2024	4º parcela 05/04/2024
Concessão de recurso financeiro para pagamento de 02 funcionários, , Energia elétrica, Medicamentos, Alimentação (ração), Médico Veterinário,	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



# ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA

## ANJOS DE PATAS

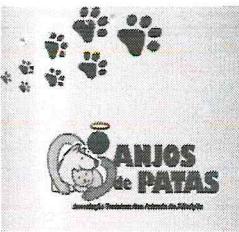
CNPJ: 28.234.361/0001-11

7

META	5º parcela 05/05/2024	6º parcela 05/06/2024	7º parcela 05/07/2024	8º parcela 05/08/2024
Concessão de recurso financeiro para pagamento de 02 funcionários, Energia Elétrica, Medicamentos, Alimentação (ração), Médico Veterinário	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

	9º parcela 05/09/2024	10º parcela 05/10/2024	11º parcela 05/11/2024	12º parcela 05/12/2024
Concessão de recurso financeiro para pagamento de 02 Funcionários, Energia elétrica, Medicamentos, Alimentação (ração), Médico Veterinário.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

**Valor total do convênio: R\$ 108.000,00 ( Cento e oito mil reais )**



# ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTINÓPOLIS - APADA

## ANJOS DE PATAS

CNPJ: 28.234.361/0001-11

8

### X – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

- Total de 12 parcelas
- De 01/01/2024 a 31/12/2024

### XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Altinópolis no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo de convênio.

### XII – AVALIAÇÃO DAS METAS

As ações do projeto produzirão impacto significativamente positivo na sociedade, pois melhora a qualidade de vida dos animais de rua, colocando-os no abrigo, alimentando e cuidando dos mesmos, consequentemente evita acidentes com os moradores de Altinópolis.

Altinópolis, 14 de Novembro de 2023

Ivaldete Aparecida Vaz Duarte

Presidente APADA

RG: 18.656.549-5

De Acordo  
02/01/2024  
Ivaldete Aparecida Vaz Duarte